# LEI COMPLEMENTAR Nº 1.006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia firmar financiamento junto à empresa CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, para os fins que especifica, e dá outras providências correlatas.*

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia autorizada a firmar financiamento no montante máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à empresa CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, para obras de eficientização energética e modernização do sistema de iluminação pública no Município.

Art. 2° A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2006.**

**ÉLCIO FIORI DE GODOY**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2006.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**